



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 027 \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

*Autoriza a transferência financeira, por meio de subvenção social, ao Hospital de Osório – Associação Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Coronavírus – COVID 19 e autoriza a incluir no PPA e LDO de 2021, bem como abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por meio de subvenção social ao Hospital de Osório – Associação Beneficente São Vicente de Paulo, visando auxiliar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes de COVID-19.

§ 1º O valor da subvenção de que trata o *caput* deste artigo será repassado em duas parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, sendo a primeira no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta lei, e a segunda e última parcela em até 30 (trinta) dias do repasse da primeira.

§ 2º As ações previstas no *caput* compreendem a aquisição de materiais e equipamentos necessários à manutenção de leitos existentes destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, bem como investimento em recursos humanos, conforme documentos contábeis apresentados à Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 2º Para execução do previsto nesta Lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos com o estabelecimento hospitalar, entidade sem fins lucrativos de atenção à saúde, contendo a finalidade da operação.

Art. 3º Fica autorizado o repasse de valores a entidade hospitalar para a realização da compra dos objetos necessários à manutenção e disponibilização de leitos existentes UTI COVID e contratação de pessoal técnico especializado, com os procedimentos sendo acompanhados pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 4º O Hospital deverá prestar contas da devida aplicação dos recursos transferidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, diretamente ao Município, sob pena de glosa dos valores da subvenção e ressarcimento integral ao erário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA e LDO de 2021, bem como abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Ação 2052 – Contrato Hospital São Vicente de Paulo e seguinte dotação orçamentária:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>
12	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0067	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
2052	Contrato Hospital São Vicente de Paulo.
333504300	Subvenção Social .....R\$ 300.000,00

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior o superávit verificado no exercício financeiro de 2020 no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

recurso 4511 – Recurso União – Coronavirus, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de março de 2021.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção ao Hospital de Osório – Associação Beneficente São Vicente de Paulo, visando auxiliar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes do COVID 19.

As ações compreendem a aquisição de materiais e equipamentos necessários à manutenção de leitos destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, bem como investimento em recursos humanos, conforme plano de trabalho apresentado à Administração Pública.

Por tais razões esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de março de 2021.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*